



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMADA PÚBLICA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021

- Todos os produtos (percebíveis ou não) serão entregues conforme cronograma expedido pelo Responsável técnico do programa, que deverá ser semanalmente;
- As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias após o repasse da REQUISIÇÃO (Nota de Autorização de Despesa) expedida pela Prefeitura a pedido da Secretaria de Educação, através da Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar.

Metodologia:

- Preço: deverá ser seguido através da tabela publicada em edital.
- Produtos com comprovação de produção orgânica serão aceitos com até 30% da média publicada em edital.
- Na ocorrência de participação das cooperativas de outros municípios ou estados, para encargos de transporte, será permitido acréscimo de até 10% da média publicada em edital.
- Agricultor individual, com interesse em fornecer gêneros alimentícios manipulados, tais como: polpas de frutas, doces e laticínios, terão prioridade se apresentarem as documentações exigidas no termo de referência do produto em questão.
- Em caso de empate entre associação(ões) e cooperativa(s), deverá ser considerado vencedor o que apresentar maior nº de agricultores associados/cooperados com inscrição de DAP, conforme a recomendação da Resolução do FNDE nº 04 de 2015.

Obrigações dos Agricultores e micro empreendedores rurais:

- Gêneros de hortifruti deverão ser entregues nas Escolas Municipais ou a critério da SEMED, e os gêneros secos (feijão, arroz, farinhas de mandioca, farinha de tapioca, goma seca) deverão ser entregues no depósito central da SEMED.
- Realizar entrega nas escolas, urbanas e polos, durante no período das 07h às 10h, conforme a data do cronograma.
- Realizar entrega no depósito central da SEMED, para atender as escolas da zona rural, conforme a data do cronograma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



As condições de entrega dos produtos deverão ser de acordo com o Edital, conforme a especificação de cada item.

- Realizar trocas de produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema no que se refere às características organolépticas ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;
- Realizar a entrega dos gêneros alimentícios em carro próprio para a finalidade, e no caso de produtos perecíveis, utilizar-se de carro com refrigeração para que não haja deterioração do produto;
- Receber da Coordenação de Alimentação e Nutrição Escolar o mapa de entrega e Ordem de Compra para o fornecimento dos produtos;
- Obedecer rigorosamente ao cronograma de entrega, onde constam as quantidades e a data e local de entrega dos produtos;
- Entregar os produtos somente às pessoas autorizadas para o recebimento;
- Conferir o produto, no ato da entrega, juntamente com a responsável pelo recebimento e solicitar que a responsável assine, de forma legível e por extenso em documento impresso pelo agricultor ou empreendedor rural, o produto recebido;
- Entregar no ato da entrega à pessoa responsável, os documentos que comprovem o recebimento dos pelo setor responsável.

STENIO BEZERRA DE SOUSA
Secretário de Educação